

LEI Nº 1915, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reconhece despesa apurada como legítima, e autoriza lavratura de empenho como despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Reconhece despesa apurada como legítima e autoriza o Executivo Municipal a proceder lavratura de empenho como Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 1.959,89 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), mês de referência Dezembro de 2012, destinado ao pagamento da empresa VIVO S.A., com sede e administração sita à Avenida Roque Petroni Junior, nº 1.464, na cidade de São Paulo - Capital.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 26 de novembro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças